Caderno

GABINETE DO GOVERNADOR

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Polícia Civil

PORTARIAS DIVERSAS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 471526 PORTARIA Nº 01270/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 7/12/2012

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0066/11-GAB/CGPC de 02/02/11, que apurou responsabilidades, face a notícia e a imagem veiculada no jornal "O Liberal" de 02/02/11, intitulada "Traficante Humilhada em Delegacia", fatos acontecidos na Seccional de Marituba; conforme anexos;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos caracterizadores da ocorrência da prática de transgressão disciplinar por parte de servidores:

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0066/11-GAB/CGPC de 02/02/11, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOLLIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 01271/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 7/12/2012

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0528/11-GAB/CGPC de 20/10/11, que apurou as circunstâncias do extravio dos IPLs de n°s 7/2002.00889-1, 252/2006.00018-1 e 252/2007.000210-4 os quais retornaram para cumprimento de diligências e encontravam-se, em tese, no interior da sala onde funciona o expediente da SU/Comércio, fato ocorrido em 28/04/08, conforme anexos;

CONSIDERANDO: a impossibilidade de individualizar condutas; RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0528/11-GAB/CGPC de 20/10/11, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as

providências de alçada. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 01272/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS DF 7/12/2012

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0791/10-GAB/CGPC de 01/12/10, que apurou o teor do Despacho/CRM/CGPC de 26/11/10, referente à correição realizada nos autos do FLAG. Nº 412/2008.000178-7, sob a presidência da DPC RAIMUNDA DA COSTA CALANDRINE FULCO, onde consta que o procedimento apresenta falhas formais, conforme cópias em anexo; CONSIDERANDO: a inexistência de elementos capazes de

justificar a aplicação de penalidade administrativa;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0791/10-GAB/CGPC de 01/12/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 01273/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 7/12/2012

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0333/11-GAB/CGPC de 14/06/11, que apurou as circunstâncias do acidente de trânsito, envolvendo o veículo da SU-CIDADE NOVA, PARATI, PLACAS JVX 4368, em 23/11/10, momento em que era conduzida,em tese, pelo servidor: SERGIO ROCHA DA SILVA, conforme portaria

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos caracterizadores da ocorrência da prática de transgressão disciplinar por parte do servidor

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI no 0333/11-GAB/CGPC de 14/06/11, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA Coordenadora da Capital e Região Metropolitana PORTARIA Nº 01274/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 7/12/2012

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1328/09-GAB/CGPC de 22/12/09, que apurou responsabilidades, face o teor do Oficio nº 1910/09-SUICO, comunicando a fuga do preso de justiça, JOSÉ ANDERSON SOUZA PIMENTEL, ocorrida no dia 04/12/09, da sala de permanência da Sec. Icoaraci;

CONSIDERANDO: não haver elementos suficientes que possam fundamentar a ocorrência de transgressão disciplinar

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1328/09-GAB/CGPC de 22/12/09, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 01275/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 7/12/2012

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0191/11-GAB/CGPC de 08/04/11, que apurou a conduta funcional do servidor: UBIRACY DE CARVALHO TAVARES FILHO, em razão da denúncia formulada por: LINDALVA MARIA RODRIGUES DA SILVA, fato ocorrido em 20.03.11, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de elementos probantes que possam fundamentar a veracidade da denúncia;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0191/11-GAB/CGPC de 08/04/11, com fundamento no Art. 90, inciso I. da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 01276/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 7/12/2012

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1035/09-GAB/CGPC de 14/10/09, que apurou as circunstâncias da fuga do preso: Marcos Paulo souza da Costa, ocasião em que era autuado em flagrante nº 252/2009.000481-5, na Sec. Comércio, no dia 24/09/09, quando estava sob a guarda do IPC Marco Antônio Ricino Vale, conforme Ofício nº 1405/09 e 1366/09/SUCOM e anexos

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte de servidores; RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº

1035/09-GAB/CGPC de 14/10/09, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alcada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana PORTARIA Nº 01277/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 7/12/2012

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1152/09-GAB/CGPC de 27/10/09, que apurou o teor da matéria jornalística de "O Liberal" de 06/10/09, intitulada "Assaltante morre em tiroteio", o que gerou o IPL/FLAG nº 00014/2009.001248-5, figurando como autores: Adeilson Barbosa da Graça, Cleiton Mariano de Souza, Isaias Santos Carvalho e Joely Santos Carvalho, fato ocorrido

em 05/10/09; conforme anexos;

CONSIDERANDO: que os servidores agiram em legítima defesa e no estrito cumprimento do dever legal;

RESOLVE: Determinar o AROUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1152/09-GAB/CGPC de 27/10/09, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alcada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 01278/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 7/12/2012

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1019/09-GAB/ CGPC de 05/10/09, que apurou a responsabilidade funcional da DPC ROSAMALENA DE OLIVEIRA ABREU, em virtude da Representação de MARCELO ARERO DA ANUNCIAÇÃO, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos caracterizadores da ocorrência da prática de transgressão disciplinar por parte da servidora

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1019/09-GAB/CGPC de 05/10/09, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 01279/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 10/12/2012

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0377/11-GAB/CGPC de 07/07/11, que apurou a responsabilidade do servidor: IPC DORIVALDO DE JESUS PALHA, o qual figura como autor, no TCO nº 346/2011.000123-0/DECRIF, acerca do fato ocorrido em 01.07.2011, conforme anexo

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 05 (cinco) dias de SUSPENSÃO, ao servidor DORIVALDO DE JESUS PALHA, Investigador de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIX e XXXII da Lei Complementar nº 022/94, observando o que dispõe o artigo 79 § 1º

todos do mesmo Diploma legal e ainda o que estabelece o artigo 189 § 2º da Lei 5 810/94

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 01280/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 11/12/2012

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0249/12-GAB/CGPC de 09/07/12, que apurou as circunstâncias da fuga dos presos de justiça: Edison de Souza e outro, da carceragem da DP de Xinguara, fato ocorrido em 19/12/11, o que gerou a instauração do IPL nº 00215/2011.000366-2 e demais fatos conexos

CONSIDERANDO: não restar provada a prática de transgressão disciplinar por parte de servidores:

RESOLVE: Determinar o AROUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0249/12-GAB/CGPC de 09/07/12, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alcada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES Coordenador(a) do Interior

